



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBORIÚ

Data: 09/04/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA COMEMORATIVA/INSTITUCIONAL EM AÇO INOX ESCOVADO, GRAVADA EM BAIXO-RELEVO, CONTENDO BRASÃO E TEXTO PERSONALIZADO COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA, NAS MEDIDAS DE 50X70 CM, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Valor total: R\$ 1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais).

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBORIÚ **Contratada:**

Embasamento legal: artigo 25, inciso "III", da lei Federal 8666/1993.

Documentos motivadores: Requisição nº. 22/2014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBORIÚ.

Camboriú SC, 09 de abril de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº.../2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA COMEMORATIVA/INSTITUCIONAL EM AÇO INOX ESCOVADO, GRAVADA EM BAIXO-RELEVO, CONTENDO BRASÃO E TEXTO PERSONALIZADO COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA, NAS MEDIDAS DE 50X70 CM, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBORIÚ

Aos XX (XXX) dias do mês de XXX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. LEONEL ARCANGELO PAVAN, portador da Carteira de identidade nº. 29150728920 CPF: 291.507.289-20, residente na Rua 901, 0413 - CENTRO, Cidade de Balneário Camboriú - SC, e a Empresa **XXXXXXX**, estabelecida à XXXXXX, XXX, XXX, neste Município, portador da carteira de identidade nº XXXX, e CPF nº XXXXX, doravante denominada de **contratada**, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 18/2026 - Dispensa de Licitação nº 11/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBORIÚ** de XX de XXX de 2026, regulada pela lei federal nº. 8666 de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA COMEMORATIVA/INSTITUCIONAL EM AÇO INOX ESCOVADO, GRAVADA EM BAIXO-RELEVO, CONTENDO BRASÃO E TEXTO PERSONALIZADO COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA, NAS MEDIDAS DE 50X70 CM, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO**, conforme discriminado abaixo:

	TOTAL	
--	--------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA DE FORNECIMENTO: Integra o presente contrato, e assim são aplicáveis em seu inteiro teor e como se transcrito estivesse o documento abaixo mencionado:

- Edital de Dispensa de Licitação Nº. **11/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBORIÚ**
- Proposta da Contratada, vinculada a Dispensa de Licitação Nº. **11/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBORIÚ**.

§ 1º. Este contrato firma-se sob o regime de **POR ITEM**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- Entregar o Material**, objeto deste Contrato, conforme solicitação e local indicado pelo órgão responsável, com todas as despesas de transporte às suas expensas, conforme Requisição emitida pela Secretaria.
- A **Entrega do Material** será efetuado nas quantidades especificadas pela Secretaria.
- Entregar o Material** de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente.
- A **Entrega do Material** considerado em desacordo com o objeto contratual serão rejeitados, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.
- Arcar com todos os tributos, leis sociais, administração, e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no contrato.
- Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato.
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- Liquidar os documentos de cobrança.
- Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.
- Dar o devido recebimento, após aprovação da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBORIÚ**

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS: Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente do(a)
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2052 - 3339030440000000000 (211)

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E REAJUSTAMENTO: O valor global do presente contrato importa em R\$ 0,00 (zero) que será pago conforme o fornecimento do objeto, em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega, conforme solicitação **DA SECRETARIA REQUERENTE**.

§ 1º. Os preços constantes da Cláusula Primeira poderão ser reajustados conforme Lei 8666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA ACEITAÇÃO: A conferência do objeto contratual serão exercidas pelo CONTRATANTE através da **SECRETARIA REQUERENTE**.

§ 1º. O CONTRATANTE verificará o cumprimento das suas especificações e, quando não obedecer ou não atender ao



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

especificado, o rejeitará.

§ 2º. A não aceitação do objeto não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: O referido contrato terá o prazo de execução de XX (XX) XX , contados a partir de XX de XX de 2018 e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses , contados da data do contrato. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias corridos após entrega dos materiais e da nota fiscal, conforme cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO: As hipóteses de rescisão são, no que couber, as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. A multa corresponde a 20% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da Lei 8666 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Camboriú - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais nele colimados.

Camboriú SC, XX de XXX de 2026.

LEONEL ARCANGELO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR

SECRETARIA REQUERENTE



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA COMEMORATIVA/INSTITUCIONAL EM AÇO INOX ESCOVADO, GRAVADA EM BAIXO-RELEVO, CONTENDO BRASÃO E TEXTO PERSONALIZADO COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA, NAS MEDIDAS DE 50X70 CM, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Ao(s) de de às horas, na sala de Licitações do Departamento de Compras e licitações, reuniram-se os membros da comissão de licitação, designada pela , para assinarem as documentações e as propostas recebidas referentes ao Processo Licitatório 18/2026, licitação 11/2026, na modalidade Dispensa de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

PARECER DA COMISSÃO:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela comissão de licitação.

Camboriu, 09 de abril de 2026.

COMISSÃO:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ANDREIA DE SOUZA MACHADO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL